

EDITAL Nº 018/2025/PRE
EXAME DE SELEÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFV. COLUNI 2026

A Pró-Reitoria de Ensino da UFV torna público que estarão abertas, das 09 horas do dia 12 de agosto de 2025 às 18 horas do dia 03 de outubro de 2025, as inscrições para o Exame de Seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa CAP-Coluni 2026, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para a 1ª série do Ensino Médio.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizados na página (*site*) de Processos Seletivos do CAP-Coluni: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 O CAP-Coluni oferecerá 150 (cento e cinquenta) vagas para preenchimento pelo Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, exclusivamente para a 1ª Série.

1.2 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, e com a Lei nº 14.945, de 2024.

1.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.2 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

1.2.3 Conforme Portaria nº 1.127, de 2024, considera-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

1.2.3.1 A menção às escolas comunitárias, no âmbito deste Edital se refere exclusivamente aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme determinado pela Portaria nº 1.127, de 2024.

1.2.4 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão concorrer às vagas reservadas** os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, **mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral**.

1.2.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

1.2.6 O CAP-Coluni exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou comunitárias conforme item 2.4.2, por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos ou Comunitários de Ensino Fundamental** (Formulário disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.7 Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do

ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.8 O CAP-Coluni verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no Ensino Fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2.9 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.3 No ato da inscrição o/a candidato/a preencherá o cadastro socioeconômico para enquadramento nas **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018 e nº 2.027, de 2023) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, sendo-lhe vedado alterar essa opção posteriormente.

1.3.1 As vagas oferecidas no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, serão distribuídas proporcionalmente nas MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS E MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e em consonância com a Política de Ações Afirmativas adotada pelo CAP-Coluni (em conformidade com a Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, e com a Lei nº 14.945, de 2024).

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE VAGA	Nº DE VAGAS
LB_PPI	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .	Reservadas	23
LB_Q	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .	Reservadas	1
LB_PCD	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e pessoa com deficiência.	Reservadas	4
LB_EP	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .	Reservadas	10
LI_PPI	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.	Reservadas	22

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE VAGA	Nº DE VAGAS
LI_Q	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, autodeclarados/as quilombolas, independente da renda familiar.	Reservadas	0
LI_PCD	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.	Reservadas	4
LI_EP	Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independente da renda familiar.	Reservadas	11
AC	Candidatos/as de AMPLA CONCORRÊNCIA que serão classificados/as somente de acordo com as notas obtidas no Exame.	Ampla Concorrência	75

1.4 No mínimo, 50% das vagas descritas no item 1.2 deste edital serão reservadas aos/às candidatos/as com renda familiar **bruta** igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*; e,

1.4.1 As vagas reservadas serão preenchidas por autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

1.4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, e conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.5 Além da exigência do item **1.2 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidade LB**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar que será analisada por uma **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada (**Instruções no Anexo II**).

1.5.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais, regionais e nacionais.

1.6 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PPI e LI_PPI**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o/a candidato/a deverá **preencher e concordar**, no ato da matrícula, com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto/a, pardo/a ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão para Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização do procedimento de heteroidentificação (**Instruções no Anexo V**).

1.6.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará no procedimento de heteroidentificação, única e exclusivamente, **os aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE/UFV nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE/UFV nº 02, de 2024.

1.6.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos/as **candidatos/as indígenas** que devem ser apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena

reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.7 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PCD e LI_PCD**, além das exigências apresentadas no **item 1.3 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 1999 e/ou na Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 e anexar, no ato da matrícula, o **Formulário Laudo Médico 2026** (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os relatórios médicos e de outros profissionais e exames que comprovem sua deficiência, também com os laudos médicos.

1.7.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Verificação da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 1999, da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da Lei 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117 de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.8 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_Q e LI_Q**, além das exigências apresentadas no **item 1.3 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, a Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1.8.1. A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma **Comissão de Verificação de Quilombola** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.9 Compete exclusivamente ao/a candidato/a e ao seu/sua responsável legal se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira ou de escola comunitária que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência, o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

1.10 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, quilombola e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o/a candidato/a deverá entrar em contato pelo e-mail: pse.coluni@ufv.br. Quanto às dúvidas sobre documentação de matrícula, o contato deverá ser feito pelo e-mail: matricula.coluni@ufv.br.

1.11 Se houver vagas geradas para a 1ª Série, além das 150 oferecidas por este edital, estas serão preenchidas de acordo com o quadro apresentado no anexo I.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026 os/as candidatos/as que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado de conclusão dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando o nono ano do Ensino Fundamental. Se o/a candidato/a for convocado para a matrícula, a

reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAP-Coluni.

2.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet pelo sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos (GPS), no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 12 de agosto às 18 horas do dia 03 de outubro de 2025, horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Após o envio da inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante Provisório de Inscrição (CPI).

2.3 No ato da inscrição para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas que serão referência para enquadramento nas modalidades de reserva de vagas listadas no item 1.3 deste Edital:

2.3.1 Cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira ou em escola comunitária que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público?

2.3.2 Tem renda *per capita* menor ou igual a um salário-mínimo?

2.3.3 Declaração de cor/etnia

2.3.4 Se declara quilombola?

2.3.5 É pessoa com deficiência?

2.4 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.5 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelos Correios.

2.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o/a candidato/a direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia 03 de outubro de 2025.

2.7 Ao se inscrever para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, o/a candidato/a será enquadrado/a nas modalidades de vagas reservadas ou pela ampla concorrência de acordo com o item 1.3 deste Edital.

2.7.1 Ao se inscrever para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá se certificar que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer a essas vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à matrícula.

2.7.2 Os/as candidatos/as às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme item 7.11 e subitens deste Edital.

2.8 É vedado ao/a candidato/a, após efetuada a inscrição, alterar a modalidade de vaga optada.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$90,00 (noventa reais), exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.

3.2 Submetido o formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o boleto bancário correspondente e efetuar o pagamento, única e exclusivamente, por meio da leitura do código de barras, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.2.1 O boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026 deverá ser gerado no sistema de inscrição. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar o boleto bancário no mesmo sistema de inscrição.

3.2.2 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, de cartão de crédito,

via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 03 de outubro de 2025, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo Sistema Bancário Nacional para a quitação nesta data.

3.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o/a candidato/a deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no item 3.3 deste Edital.

3.3.2 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 3.3 deste Edital não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5 Após o pagamento do boleto bancário, o/a candidato/a deve aguardar o prazo médio de 4 (quatro) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e a consequente confirmação de sua inscrição no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026.

3.6 O/a candidato/a poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 12 de agosto às 18 horas do dia 05 de setembro de 2025.

3.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu número do documento de identidade, órgão emissor do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nome da mãe completo.

3.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, o/a candidato/a que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.8 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.9 O CAP-Coluni consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar a isenção da taxa de inscrição.

3.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, às 17 horas do dia 10 de setembro de 2025. O CAP-Coluni não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.11 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 17 horas do dia 10 de setembro até às 18 horas do dia 19 de setembro de 2025

3.11.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

3.12 O resultado final da análise do recurso especificado no item 3.11 será divulgado a partir das 17 horas do dia 26 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

3.13 Os/as candidatos/as que forem considerados/as integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.14 O/a candidato/a que tiver sua **solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição.

3.15 É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal se informarem sobre o resultado da isenção.

3.16 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à

análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado e específico ao/à candidato/a que deles comprovadamente necessitarem.

4.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.1.2 Atendimento específico: oferecido a estudantes sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

4.2 Para assegurar previsão de atendimento especial, o candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento especial, tempo adicional e/ou tecnologias assistivas para a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição e informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do Exame de Seleção.

4.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assim como do documento de identidade.

4.2.2 O CAp-Coluni assegurará aos/às candidatos/as com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3 O/A candidato/a com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4 O/A candidato/a que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o/a candidato/a terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa e o CAp-Coluni serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do/a candidato/a, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

4.2.5 O/A candidato/a que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme subitem 4.2.1, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo/a candidato/a, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

4.2.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

4.2.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de Libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.2.8 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo/a candidato/a para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.2.9 O/A candidato/a que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, tais como marca-passo ou aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá, no ato da inscrição, requerer e realizar *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização desses dispositivos ou equipamentos.

4.2.10 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

4.2.11 Não será considerado pessoa com deficiência o/a candidato/a que se declarar canhoto/a, não fazendo, por isso, jus à solicitação de cadeira especial.

4.3 Para assegurar o atendimento específico, o/a candidato/a sabatista poderá solicitar atendimento nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição no ato da inscrição.

4.4.1 Considera-se candidato/a sabatista aquele/a que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.4.2 O CAP-Coluni assegurará aos/às candidatos/as sabatistas horário específico para aplicação das provas no dia 08 de novembro de 2025, conforme item 5.1 deste Edital.

4.4.3 O/A candidato/a que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao local de provas no dia 08 de novembro de 2025, às 13 horas e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 18h30min, horário oficial de Brasília. DF.

4.4.4 O/A candidato/a que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do exame.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa - MG, no dia 08 de novembro de 2025, de 13 às 18 horas, com duração de cinco (5) horas, conforme especificado a seguir:

Quadro 2 - Especificação das Provas Objetivas, Produção Textual, Número e Peso das Questões

Dia 08/11/2025, das 13 horas às 18 horas				
PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Objetiva	02	20
Matemática	10	Objetiva	02	20
Língua Inglesa	02	Objetiva	01	02
Ciências	08	Objetiva	01	08
Geografia	04	Objetiva	01	04
História	04	Objetiva	01	04
Produção Textual	01	Discursiva	01	15
Total				73

5.2 O conteúdo programático das provas, **parte integrante deste edital**, será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> a partir das 09 horas do dia 12 de agosto de 2025.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h20min e fechados às 13 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.5 É proibida a entrada do/a candidato/a no local de prova após o fechamento dos portões.

5.6 O/a candidato/a deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido e divulgado no endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, munido/a de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

- 5.7** O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.8** O/a candidato/a poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização da Coordenação de Unidade.
- 5.9** O/a candidato/a que finalizar a prova não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.
- 5.10** Não será permitido ao/a candidato/a portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.
- 5.11** Os/as candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os/as fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 5.12** O/A candidato/a portador/a de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá, no ato da inscrição, realizar *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização do dispositivo.
- 5.13** Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o/a candidato/a deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O/a candidato/a deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado/a correspondem aos seus.
- 5.14** Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o/a candidato/a deverá ler cuidadosamente e seguir rigorosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.
- 5.15** Ao receber autorização para o início das provas, o/a candidato/a deverá conferir se o número no cabeçalho das folhas internas de seu Caderno de Provas é o mesmo que consta na capa desse Caderno, comunicando qualquer problema ao/a aplicador/a que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.
- 5.16** Imediatamente após receber a folha de respostas, o/a candidato/a deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento desse campo, a prova do/a candidato/a será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).
- 5.17** As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.
- 5.18** A produção textual, bem como a marcação da folha de respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.19** As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas bem como na folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.20** A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas, bem como da folha de Produção Textual, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.21** Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.
- 5.22** No dia das provas, o/a candidato/a somente poderá retirar-se do local de aplicação, após decorridas duas horas do início da prova.
- 5.23** Não será permitido ao/a candidato/a levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.
- 5.24** O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 10 de novembro de 2025 no endereço eletrônico:

<<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado/a do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o/a candidato/a que:

6.1.1 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;

6.1.2 Não comparecer para a realização das provas;

6.1.3 For flagrado/a após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.10 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

6.1.4 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o/a aplicador/a ou o/a fiscal, a partir das 13 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer momento do Exame.

6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.

6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um/uma fiscal.

6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

6.1.11 Não entregar ao/a aplicador/a, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou após às 13 horas.

6.1.12 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.

6.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

6.1.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido/a à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

6.1.15 Iniciar as provas antes das 13 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.16 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo/a aplicador/a.

6.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

6.1.18 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.1.19 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo/a candidato/a nas provas objetivas. Conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados quatro (4) candidatos/as por vaga oferecida nas vagas reservadas e quatro (4) candidatos/as por vaga oferecida na ampla concorrência no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026.

7.1.1 Serão seiscentos/as (600) candidatos/as que terão a prova de Produção Textual corrigidas, sendo trezentos/as (300) candidatos/as de vagas reservadas e outros/as trezentos/as (300) candidatos/as de vagas de ampla concorrência.

7.1.2 Em caso de empate na pontuação dos/as últimos/as classificados/as, a prova de Produção Textual desses/as candidatos/as serão corrigidas, mesmo que seja ultrapassado o número de quatro candidatos/as por vaga ofertada naquela modalidade.

7.1.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, e com a Lei nº 14.945, de 2024, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.5 Caso não haja mais candidatos/as com perfil socioeconômico para ocupar quaisquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no item 7.7, as vagas restantes serão disponibilizadas aos/às candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A avaliação da Produção Textual será realizada com base nas seguintes diretrizes gerais:

7.2.1 Relação entre gênero textual e leitura;

7.2.2 Relação entre gênero textual e escrita.

7.2.3 No que se refere ao item 7.2.1, a avaliação considerará:

- a) o atendimento à proposta temática;
- b) a adequação ao gênero solicitado;
- c) a articulação de leitura dos textos motivadores e da/s obra/s literária/s indicada/s no conteúdo programático deste edital.

7.2.4 No que se refere ao item 7.2.2, a avaliação considerará:

- a) a observância das convenções da escrita;
- b) o uso adequado de recursos de coesão textual.

7.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja Produção Textual apresentar uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1 Descumprimento da proposta temática;

7.3.2 Descumprimento do gênero textual solicitado;

7.3.3 Predominância de trechos copiados do enunciado da proposta e/ou dos textos motivadores da prova;

7.3.4 Página em branco;

7.3.5 Apresentação de número de linhas inferior a 12 (doze).

7.4 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores/as (sem que um/uma saiba a nota atribuída pelos/as outros/as). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.5 As vagas reservadas, conforme definido na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023 e com a Lei nº 14.945, de 2024, e, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as candidatos/as, dentro de cada uma das modalidades inscritas:

I - candidatos/as egressos/as de escola pública brasileira ou de escola comunitária que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
- b) que sejam quilombolas;
- c) que sejam pessoas com deficiência;
- d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.

II - candidatos/as egressos/as de escola pública brasileira ou de escola comunitária que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
- b) que sejam quilombolas;
- c) que sejam pessoas com deficiência;
- d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.

7.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023 e com a Lei nº 14.945, de 2024, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Caso não haja mais candidatos/as com perfil socioeconômico para ocupar quaisquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no item 7.7, as vagas restantes serão disponibilizadas aos/às candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Ocorrendo empate, terá prioridade o/a candidato/a que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual. Se ainda assim persistir o empate, o/a candidato/a de menor idade.

7.9 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos/as os/as candidatos/as.

7.10 Os/As candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino médio de candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente ensino fundamental em escola pública brasileira ou de escola comunitária que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

7.10.1 Os/As candidatos/as que concorram às vagas reservadas, conforme item 7.6, e não sejam selecionados/as pela ampla concorrência, serão classificados/as na seguinte ordem:

- I. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- II. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos/as, pardos/as ou indígenas;
- V. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;

- VI. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII. que cursaram integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos/as, pardos/as ou indígenas.

7.11 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso/a de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência o/a capacita a efetuar a matrícula, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O CAP-Coluni divulgará o Resultado Preliminar do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026 no dia 15 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.2 O Resultado Final do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026 será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.3 O CAP-Coluni disponibilizará, para consulta em suas instalações, as listagens completas dos/as classificados/as, de acordo com a modalidade e o grupo de inscrição dos/as candidatos/as.

8.3.1 Os/as candidatos/as eliminados/as e os que não atingiram a pontuação mínima para aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

8.3.2 O/A candidato/a eliminado/a poderá obter a informação sobre a sua situação no Exame de Seleção por meio de Consulta Individual no site <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, após a publicação dos resultados.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

8.5 Compete aos/às candidatos/as que não forem convocados/as para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanharem as chamadas subsequentes que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o resultado da análise de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra as questões e o gabarito oficial da prova objetiva, contra a pontuação na prova objetiva, contra a pontuação da Produção Textual e contra a classificação final do Exame de Seleção, nos prazos e normas discriminados a seguir.

9.1.1 O recurso deverá ser apresentado:

- a) com argumentação lógica, consistente e amparado em referências bibliográficas;
- b) em formulário digital, que ficará disponível no endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>;
- c) dentro do prazo estipulado;
- d) específico para cada objeto de recurso.

9.1.2 Após a análise dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva, a Comissão Examinadora pela prova poderá manter ou alterar o gabarito divulgado.

9.1.3 Caso o exame do recurso resulte na anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os/as candidatos/as.

9.1.4 O recurso será analisado pela Comissão Examinadora, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.5 A impugnação do Edital e as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema digital próprio, que será disponibilizado no site <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.1.6 Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo ou das normas estabelecidas neste Edital.

9.1.7 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.1.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) interpostos em desacordo com as normas apresentadas no subitem 9.1.1 deste Edital;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão ou etapa recorrida;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) intempestivos;
- e) com cópia integral ou parcial de recurso já interposto, caso em que ambos os recursos serão indeferidos.

9.1.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do Exame de Seleção.

9.2 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até às 17 horas do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

9.3 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra as provas objetivas e o gabarito oficial, uma única vez, das 9 horas do dia 10 de novembro às 18 horas do dia 11 de novembro de 2025.

9.4 O resultado da análise dos recursos contra as provas objetivas e o gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, a partir das 17 horas do dia 17 de novembro de 2025.

9.5 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra a pontuação na prova objetiva, uma única vez, das 9 horas do dia 18 de novembro às 18 horas do dia 19 de novembro de 2025.

9.6 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra a pontuação da Produção Textual, uma única vez, das 9 horas do dia 08 de dezembro às 18 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

9.7 O resultado da análise dos recursos contra a pontuação da Produção Textual será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, a partir das 17 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar (Classificação) do Exame de Seleção, uma única vez, das 9 horas do dia 17 de dezembro às 18 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

10 DA MATRÍCULA

10.1 Os/as candidatos/as classificados/as no Exame de Seleção somente terão direito à matrícula na 1ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2026.

10.2 Somente poderão efetuar a matrícula, os/as candidatos/as classificados no Exame de Seleção do CAp-Coluni 2026 que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado de conclusão dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou por suplência, no ato da matrícula.

10.3 A matrícula será realizada remotamente de acordo com o respectivo Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

10.4 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar sua matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na

chamada seguinte.

10.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a e de seu/sua responsável legal o correto preenchimento dos campos, o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e a verificação, com atenção, da caixa de entrada do e-mail cadastrado no momento da inscrição para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, bem como da caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao deferimento/indeferimento de vaga deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a e seu/sua representante legal no sistema de matrícula.

10.6 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não efetivaram a matrícula nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

10.7 O CAP-Coluni e a UFV não se responsabilizam por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerada a mensagem de confirmação de envio de documentos para a matrícula.

10.8 Não será permitida a matrícula dos/as aprovados/as em quaisquer outras séries do Ensino Médio.

10.9 Não será admitida a matrícula de candidatos/as aprovados/as que já tenham concluído o Ensino Médio.

10.10 Após deferimento da matrícula remota, será realizada a confirmação de matrícula pelo/a candidato/a e seu/sua representante legal, presencialmente no CAP-Coluni, conforme Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. A confirmação de matrícula consistirá na entrega de cópia legível dos documentos relacionados no item 11.1.1 ao Colégio, assinaturas do/a candidato/a e seu/sua representante legal e outros procedimentos que se fizerem necessários.

10.10.1 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a matriculado/a remotamente que não comparecer na confirmação de matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

11.1 Para efetivar a matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, dependendo da Modalidade selecionada. Perderão o direito de ingresso no CAP-Coluni os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem todos os documentos listados.

11.1.1 Documentos exigidos para todos/as os/as ingressantes: (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização. Fazer cópia legível dos documentos originais para posterior entrega e conferência na Confirmação de Matrícula).

- i. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii. Certidão de Nascimento;
- iii. Documento de Identidade.
- iv. CPF ou comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v. Cartão de Vacinas atualizado (desde o nascimento);
- vi. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino e se completar 18 anos em 2025);
- vii. Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (facultado a partir de 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: <<http://www.tse.jus.br>> ou <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>>;

- viii. Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física;
- ix. Termo de Consentimento para uso do *Google Workspace for Education* - e-mail institucional @ufv.br;
- x. Termo de Autorização de Uso de Imagem em eventos institucionais;
- xi. Termo de Ciência para uso da imagem dos/as candidatos/as e demais envolvidos/as em atividades acadêmicas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou remota.

Observação: Ressalta-se que é responsabilidade do/a candidato/a a digitalização legível dos documentos.

11.1.2 Além dos documentos descritos no item 11.1.1, são exigidos dos/as ingressantes nas Modalidades LB e LI (escola pública): (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização).

- i. Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>
- iii. Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental;
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública brasileira; ou
 - b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c) Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas b e c do item anterior, deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que **não cursou, em nenhum momento**, o Ensino Fundamental, ou parte dele, em escolas particulares, mesmo que tenha obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

11.1.3 Além dos documentos exigidos no item 11.1.1, são exigidos dos/as ingressantes nas Modalidade LB (renda): (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização).

- i. Formulário de Verificação do Perfil de Renda e Composição Familiar, completamente preenchido e devidamente datado e assinado, conforme anexo III.
- ii. Para efetivação da matrícula no CAp-Coluni, nas Modalidades LB a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita* tomarão por base as informações dos seguintes documentos:
 - a) **Documentação Reduzida:** Descrita de forma completa no Anexo IV deste Edital; OU
 - b) **Documentação Ampliada:** Descrita de forma completa no Anexo IV deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.
- iii. Para comprovação da renda, no momento da matrícula, os/as candidatos/as que optarem pela Documentação Reduzida, deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que deverá ser gerado no site do Ministério da Cidadania, no endereço <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>> ou por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu município. A consulta deverá ser realizada informando os dados do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a responsável familiar do CadÚnico.
- iv. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:
 - a) Nome de todos os integrantes do grupo familiar;

- b) Data de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar;
 - c) Número de Identificação Social (NIS) de todos os integrantes do grupo familiar;
 - d) Indicação do Responsável pela Unidade Familiar - RF;
 - e) Valor da renda per capita familiar;
 - f) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"
 - g) Município/UF onde está cadastrado;
 - h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao "QR Code").
- v. Os/As candidatos/as que não se enquadrarem nos critérios de renda do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a Documentação Ampliada do seu grupo familiar, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: www.pse.coluni.ufv.br para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB.
- vi. Para efetivação da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela Comissão de Verificação do Perfil de Renda, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

11.1.4 Além dos documentos exigidos no item 11.1.1, são exigidos dos ingressantes nas Modalidades LB_PPI e LI_PPI (étnico-racial): (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização).

- i. Autodeclaração étnico-racial para os/as que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo V;
- iii. Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo V.;
- iv. Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão anexar:
 - a) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

11.1.5 Além dos documentos exigidos no item 11.1.1, são exigidos dos/as ingressantes nas Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência): (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização).

- i. Formulário Laudo Médico 2026 PREENCHIDO INTEGRALMENTE em suas duas páginas, de forma legível, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O Formulário Laudo Médico 2026 deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu e o cabeçalho deve ser preenchido em todos os seus campos.
- ii. Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:

- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b) Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c) Deficiência física: exames de imagem (raio-X, tomografia, ultrassom e/ou ressonância magnética) com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.
- d) Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- f) Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Observação: Não há limite temporal para os exames, laudos ou relatórios. Apenas o Formulário Laudo Médico deve ser o de 2026.

11.1.6 Além dos documentos exigidos no item 11.1.1, são exigidos dos/as ingressantes nas Modalidades LB_Q e LI_Q (quilombola): (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização).

- i. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço: <www.pse.coluni.ufv.br>.

Observação: A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma Comissão de Verificação de Quilombola constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

11.2 Os/as candidatos/as que tenham concluído Ensino Fundamental em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

11.3 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

11.4 O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

11.5 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão pelo procedimento de heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão para Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão. Neste caso, a convocação terá por fundamento normativo a Lei nº 9.784/1999, Art. 53, será feita pelo Colégio de Aplicação - Coluni, e o/a candidato/a deverá comparecer presencialmente para ser avaliado/a pela Comissão para Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução do CEPE/UFV nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE/UFV nº 02, de 2024 da UFV. **Na hipótese do procedimento de heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato/a não possuía o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.**

11.5.1 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de matrícula. **É de**

responsabilidade do/a candidato/a e seu/sua representante legal acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.

11.5.2 O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão para Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas e de Verificação de Quilombola, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE/UFV nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE/UFV nº 02, de 2024 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

11.6 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PCD e LI_PCD** (pessoas com deficiência) passarão por processo de verificação da deficiência, tomando por base o Formulário Laudo Médico 2026 atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames apresentados conforme descrito no item 11.1.5, realizado por Comissão de Verificação da Deficiência.

11.6.1 O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, na Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

11.6.2 Nos casos de decisão de **inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Verificação de Perfil de Renda, de Verificação da Deficiência, para Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas e de Verificação de Quilombola às vagas reservadas, o/a candidato/a **terá um prazo no sistema GPS para interposição de recursos de acordo com o estabelecido no cronograma de matrícula**, para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. **É de responsabilidade do/a candidato/a e seu/sua representante legal acompanhar as comunicações do CAP-Coluni no sistema de matrícula.**

11.6.3 O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 11.6.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso. **É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu/sua representante legal acompanhar as comunicações do CAP-Coluni no sistema de matrícula.**

11.7 O/A candidato/a que optar por interpor recurso, deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.

11.8 Perderá o direito à vaga no CAP-Coluni, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 11.1 e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

11.9 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAP-Coluni** e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CAP-Coluni e/ou a UFV não enviarão nenhum tipo de correspondência à residência do/a candidato/a para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do exame. O/a candidato/a e seu/sua representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> e consultar os dados, sendo os/as responsáveis por esse procedimento.

12.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026 contidos neste Edital.

12.3 A UFV acatará denúncia referente ao/à candidato/a, quanto a veracidade das informações prestadas, que o/a incapacita a efetuar a matrícula no CAP-Coluni beneficiando-se da reserva de vagas concedida e constituirá Comissão Especial para análise e averiguação dos fatos, podendo o/a candidato/a perder o direito à vaga, caso

sejam comprovadas irregularidades.

12.4 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.4.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

12.5 Esclarecimentos do Edital nº 018/2025/PRE poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; por e-mail pse.coluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa CAp-Coluni. Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 07 de julho de 2025.

Profª. Cristiane Aparecida Baquim

Pró-Reitora de Ensino

Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES

(Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018)

Total de vagas	Vagas reservadas								Vagas de ampla concorrência
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
3	1	1	0	0	0	0	0	0	1
4	1	1	1	0	0	0	0	0	1
5	1	1	1	1	0	0	0	0	1
6	1	1	1	1	1	0	0	0	1
7	1	1	1	1	1	0	1	0	1
8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
9	2	1	1	1	1	0	1	1	1
10	2	1	1	1	2	0	1	1	1

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro de 2025 , no mínimo;
2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e
3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a candidato/a.
4. O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2025, ou seja, R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais). A renda familiar bruta <i>per capita</i> de 1 (um) salário mínimo equivale a R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).
5. No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos e seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
6. Para efeito da apuração da renda familiar, será considerado o conceito de família ampliada, remetendo ao relacionamento entre pessoas, que não necessariamente compartilham o mesmo domicílio e os mesmos laços consanguíneos ou de parentesco, buscando abarcar os diversos formatos e constituição.
7. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação de Perfil de Renda julgar necessário.
8. Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para analisar o contexto de vínculo e renda. A Comissão de Verificação de Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.
9. Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).
10. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
11. Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
12. Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFRV.

ANEXO III

Eu, _____, telefone () _____ candidato ao Exame de Seleção do CAP-Coluni 2026, declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ membros residentes no mesmo domicílio, conforme relacionadas no quadro abaixo. Relacionar todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive os menores de idade e o próprio estudante. Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade deverá utilizar os códigos correspondentes a cada situação.

GRUPO FAMILIAR: Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade deverá utilizar os códigos correspondentes a cada situação, dispostos na página seguinte.

NOME	CPF	CIDADE ONDE RESIDE	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO/ OUTRAS SITUAÇÕES	RENDA MENSAL BRUTA		
						NÍVEL (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO (CÓDIGO)			AGO/2025	SET/2025	OUT/2025

CÓDIGOS:

SITUAÇÃO DE TRABALHO		ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
			NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01 - Não exerce atividade remunerada (do lar, criança/adolescente, outro)	07 - Servidor Público efetivo	01 - Solteiro(a)	01 - Não alfabetizado	1. Cursando	1. Pública
02 - Desempregado (recebe Seguro-desemprego)	08 - Microempreendedor Individual. MEI	02 - Casado (a)	02 - Educação Infantil	2- Concluído	2. Particular
03 - Trabalho Informal ou Esporádico (Eventual)	09 - Microempresário	03 - Separado(a)	03 - Ensino Fundamental	3. Incompleto	3. Particular com bolsa
04 - Beneficiário de bolsa ou auxílio	10 - Empresário (empregador)	04 - Divorciado(a)	04 - Ensino Médio		
05 - Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	11 - Produtor Rural	05 - Viúvo(a)	05 - Ensino Superior		
06 - Carteira Assinada ou Servidor Público contratado	12 - Aposentado ou Pensionista	06 - União Estável (morar junto)			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A família reside em		
() Casa	() Apartamento	() Imóvel Rural
Condição do imóvel		
() Próprio (Quitado)	() Financiado	() Cedido (de favor)
() Alugado	() Próprio (herança ou concessão de família)	

A família possui outros imóveis além da moradia?	
() Sim	() Não

	QUANTIDADE	VALOR
() Lote ou barracão		R\$
() Casa ou apartamento		R\$
() Loja		R\$
() Sala comercial		R\$
() Chácara (lazer/sem produção rural)		R\$
() Sítio (até 50 hec.)		R\$
() Sítio (51 até 100 hec)		R\$
() Fazenda (Acima de 110 hec.)		R\$

RENDA ADICIONAL

A família possui outras rendas?	
() Sim (informar quais tipos)	() Não

TIPOS DE RENDA	VALOR MENSAL RECEBIDO		
	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025
() Aluguel de imóveis	R\$	R\$	R\$
() Pensão por morte	R\$	R\$	R\$
() Pensão alimentícia	R\$	R\$	R\$
() Ajuda de terceiros	R\$	R\$	R\$
() Benefícios Sociais (Bolsa Família, etc.)	R\$	R\$	R\$
() Outro. Qual? _____	R\$	R\$	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Portaria Normativa MEC nº18/2012, art. 9; Código Penal, art. 299).

Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

**ATENÇÃO CANDIDATO(A): Para verificação do perfil de renda serão considerados os meses de agosto, setembro e outubro de 2025.
O valor do salário mínimo de referência será o de R\$1.518,00 reais.**

1. DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Certidões de Nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar.
2. Certidão de Casamento dos pais, de Divórcio ou Declaração de União Estável.
3. Comprovantes de residência dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**. (conta de água ou de luz ou de telefone).
4. No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de separação judicial; Partilha de bens; Acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado).
5. Formulário de Verificação do Perfil de Renda e Composição Familiar, completamente preenchido e devidamente datado e assinado, conforme anexo III

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR)

1. CadÚnico conforme item iv do tópico 11.1.3 do edital OU, Folha Resumo devidamente preenchida, assinada pelo responsável do grupo familiar, assinada e carimbada pelo cadastrador.
2. Extrato de Contribuições (CNIS) completo. Orientação: o extrato pode ser obtido na agência do INSS ou através do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>. Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
3. Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, emitida pelo Banco Central no link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2. DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Certidões de Nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar.
2. Certidão de Casamento dos pais, de Divórcio ou Declaração de União Estável.
3. Comprovantes de residência dos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula. (conta de água ou de luz ou de telefone).
4. No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de separação judicial; Partilha de bens; Acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado).
5. Formulário de Verificação do Perfil de Renda e Composição Familiar, completamente preenchido e devidamente datado e assinado, conforme anexo III

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA/ DO LAR/ ESTUDANTE/ DESEMPREGADO	1. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo. 2. Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo disponível em https://www.pse.coluni.ufv.br. 3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 5. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
2. TRABALHO ASSALARIADO (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)	1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3. Contracheques referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador. 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
3. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL) Observação: O trabalho informal é caracterizado por não haver vínculos ou benefícios, ou seja, o trabalhador não tem carteira assinada, não possui renda fixa nem férias regulamentares e não contribui para o INSS	1. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, conforme modelo disponível em https://www.pse.coluni.ufv.br/. 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

4. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS	1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento. 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss. Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1. Histórico de Créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público. No caso do benefício vinculado ao INSS, este documento pode ser obtido nas agências ou site da Previdência Social, com login e senha, próprios: https://meu.inss.gov.br/#/login 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss. Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
6. PRODUTOR RURAL/ ARRENDATÁRIO	1. Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo em anexo, disponível em: https://www.pse.coluni.ufv.br/. 2. ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), do último ano. 3. Declaração para cadastro de imóveis rurais, emitida através do link: https://snrc.serpro.gov.br/dcr/public/pages/index.jsf?windowId=417. 4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 5. Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 6. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss. Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

7. EMPRESÁRIO/ MICROEMPRESÁRIO/ COMERCIANTE FORMAL	1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ) 5. Cartão de CNPJ 6. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.
8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI	1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4. Cartão de CNPJ 5. Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano. 6. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, conforme modelo disponível em https://www.pse.coluni.ufv.br/.
9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	1. Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	
1. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no mínimo.	

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS

Fotografia individual recente, com as seguintes características:

1. **Local:** A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
2. **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a candidato/a, pois irá escurecer a sua face.
3. **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4. **Resolução:** Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5. **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
6. O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: www.pse.coluni.ufv.br). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. **Local de gravação:** o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
2. **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
3. **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4. **Resolução:** Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5. **Gravação:** Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
6. **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
7. O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

Observações:

- ⇒ Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- ⇒ O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).
- ⇒ Observar a qualidade da foto e do vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela comissão.